AMOSTRA GRÁTIS

Concurso Objetivo

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

SEGURIDADE • RGPS • RPPS

RESUMO OBJETIVO PARA REVISÃO

Conteúdo sistematizado para concursos públicos

EDIÇÃO • 2026

- Seguridade social, saúde, assistência e BPC
- Segurados, dependentes, filiação e qualidade
- Custeio, contribuição, arrecadação e responsabilidade
- Aposentadorias e demais benefícios do RGPS
- RPPS, previdência complementar e processo

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

AMOSTRA GRATUITA

Direito Previdenciário

Conheça o padrão do Resumo Objetivo 2026 por meio de uma seleção curta e real do material completo. A proposta é mostrar a organização, o nível de síntese e os recursos de revisão utilizados na disciplina.

PANORAMA DA DISCIPLINA

- Fundamentos da proteção social, assistência, RGPS e beneficiários.
- Custeio, contribuições, arrecadação, responsabilidade e prazos.
- Dependentes, qualidade de segurado, período de graça e carência.
- Aposentadorias, benefícios, serviços, tempo, prova e acumulação.
- RPPS, previdência complementar, jurisprudência e tutela.

Material completo: 42 páginas • Esta amostra: 7 páginas • Conteúdo parcial selecionado

O financiamento é compartilhado entre os entes, com recursos do orçamento da seguridade e outras fontes. A iniciativa privada pode participar complementarmente, segundo diretrizes do SUS, mediante contrato ou convênio, com preferência constitucional às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. A participação complementar não converte a saúde pública em prestação contributiva.

ATENÇÃO DE PROVA Universalidade é acesso de todos; integralidade é cuidado articulado; equidade orienta resposta proporcional às necessidades. As expressões se relacionam, mas não são sinônimas.

Assistência social

A assistência social é política de seguridade não contributiva. Seus objetivos incluem proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; amparo a crianças e adolescentes carentes; integração ao mercado de trabalho; habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência; e garantia de benefício mensal a quem preencher os requisitos constitucionais e legais.

A organização observa descentralização político-administrativa e participação popular. Cabe à esfera federal editar normas gerais e coordenar; Estados e Municípios executam programas e serviços conforme a repartição legal. A primazia da responsabilidade estatal convive com participação complementar da sociedade civil.

Benefício de Prestação Continuada

O BPC é benefício assistencial de um salário mínimo devido à pessoa com deficiência ou ao idoso com 65 anos ou mais que não possa prover a própria manutenção nem tê-la provida por sua família. Não exige filiação nem contribuições, não gera décimo terceiro e não deixa pensão por morte. Sua execução administrativa cabe ao INSS, mas sua natureza permanece assistencial.

Para a pessoa com deficiência, o foco não é incapacidade laboral isolada. Exige-se impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, obstrua participação plena e efetiva em igualdade de condições. A análise é biopsicossocial e combina elementos médicos, sociais, ambientais e pessoais.

O critério legal básico de renda familiar mensal por pessoa é igual ou inferior a um quarto do salário mínimo. A LOAS admite consideração de outros elementos de vulnerabilidade e prevê possibilidade regulamentar de ampliação até meio salário mínimo segundo fatores como grau da deficiência, dependência de terceiros e comprometimento do orçamento com gastos essenciais de saúde. A jurisprudência afastou leitura do limite matemático como única prova possível da miserabilidade.

Elemento	Regra essencial
Idoso	65 anos ou mais
Pessoa com deficiência	Impedimento de longo prazo em interação com barreiras
Valor	Um salário mínimo mensal
Contribuição	Dispensada
Décimo terceiro e pensão	Não há
Cadastro	Inscrição e atualização no CadÚnico, além dos requisitos legais
Revisão	Condições podem ser revistas; hipóteses de dispensa legal devem ser observadas

ATUALIZAÇÃO JURÍDICA Desde a Lei nº 15.157/2025, o beneficiário do BPC fica dispensado de avaliação médico-pericial periódica quando o impedimento for permanente, irreversível ou irrecuperável, ressalvada suspeita fundamentada de fraude ou erro. Texto oficial: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

JURISPRUDÊNCIA No RE 580.963, o STF reconheceu a inconstitucionalidade por omissão parcial da regra que excluía do cálculo apenas benefício assistencial de idoso da família. A proteção não deve produzir discriminação injustificada entre idoso e pessoa com deficiência. Na prática, a composição da renda exige leitura da LOAS, das alterações posteriores e dos precedentes aplicáveis ao caso concreto.

O BPC pode ser suspenso quando a pessoa com deficiência passa a exercer atividade remunerada. Encerrada a atividade e satisfeitas as condições legais, é possível restabelecimento sem novo exame integral da deficiência nas hipóteses previstas. Contrato de aprendizagem possui tratamento específico e pode permitir acumulação temporária dentro do limite legal.

Parcela	Tendência de enquadramento	Cuidado
Salário, comissão e adicional	Integram	Limites do segurado e competência correta
Férias gozadas	Integram segundo regime aplicável	Não confundir com férias indenizadas
Verba rescisória indenizatória	Em regra não integra quando excluída	Natureza real prevalece sobre rótulo
PLR	Não integra se cumprida a lei	Pagamento irregular perde o tratamento
Plano de saúde coletivo	Pode ser excluído	Verificar extensão e requisitos legais
Prêmio	Pode ser excluído na hipótese legal	Pagamento ordinário disfarçado pode integrar

JURISPRUDÊNCIA O STF, no Tema 72, declarou inconstitucional a incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade, por não se tratar de contraprestação pelo trabalho e porque a incidência criava desvantagem à contratação de mulheres. Fonte oficial: https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=72

Arrecadação e responsabilidade

A empresa arrecada as contribuições descontadas dos empregados e avulsos e recolhe sua parcela. A retenção do segurado presume-se feita na época própria, e o responsável não se exonera por ter omitido o desconto. Quando empresa contrata contribuinte individual, deve cumprir o desconto e o recolhimento conforme a lei; o segurado complementa se necessário.

Empregador doméstico recolhe contribuições e encargos pelo sistema unificado. Contribuinte individual que trabalha por conta própria e facultativo recolhem as próprias contribuições. O segurado especial possui sistemática ligada à comercialização, com sub-rogação do adquirente em hipóteses legais.

ATENÇÃO DE PROVA Responsável pelo recolhimento não é necessariamente quem suporta economicamente toda a contribuição. A lei pode atribuir dever de reter e repassar valor pertencente ao segurado.

Competência, vencimento e atraso

A contribuição relaciona-se à competência em que ocorreu o fato gerador. Prazos de recolhimento variam por sujeito e operação e podem ser antecipados quando não houver expediente bancário, conforme a norma aplicável. Em prova, memorize a estrutura antes do calendário: empresa e equiparados; doméstico; contribuinte individual e facultativo; décimo terceiro; comercialização rural; retenção de serviços.

O atraso gera juros e multa, além de consequências administrativas e penais quando houver apropriação ou supressão nas condições legais. Pagamento em atraso do contribuinte individual pode exigir comprovação da atividade e indenização; não cria retroativamente filiação facultativa. Contribuição atingida por decadência tributária pode demandar solução previdenciária específica para contagem do período, sem confundir constituição do crédito com direito ao reconhecimento da atividade.

Obrigações acessórias

Folha de pagamento, escrituração contábil, declarações eletrônicas, informações de vínculos e remunerações, comunicação de acidente, documentos ambientais e guarda de comprovantes permitem fiscalização e formação do histórico previdenciário. O descumprimento pode gerar multa independentemente do tributo principal.

E-Social, EFD-Reinf e declarações integradas substituíram ou reorganizaram rotinas tradicionais. O candidato deve acompanhar a legislação de regência sem presumir que o nome do sistema altera a obrigação material. Dados transmitidos alimentam o CNIS e podem afetar diretamente o reconhecimento de benefícios.

Método para resolver incidência

1. Identifique quem paga e quem recebe.
2. Descubra o fato que originou a parcela.
3. Classifique-a como remuneratória ou indenizatória.
4. Procure inclusão ou exclusão legal expressa.
5. Verifique eventual precedente vinculante.
6. Aplique mínimo, teto, alíquota e responsabilidade corretos.
7. Confira a competência e o prazo do recolhimento.

A baixa renda é aferida pela média dos salários de contribuição dos 12 meses anteriores ao mês da prisão e comparada ao limite anual. O valor deve ser consultado na portaria vigente. Após a Lei nº 13.846/2019, a regra tornou-se objetiva.

JURISPRUDÊNCIA No Tema 1.162, o STJ firmou que, para prisões posteriores à mudança de 2019, não cabe flexibilizar judicialmente o teto de baixa renda, salvo ausência de atualização anual pelo Executivo. Precedentes mais antigos que relativizavam o limite não devem ser aplicados sem recorte temporal.

O benefício possui valor de um salário mínimo e segue, no que couber, regras de habilitação, rateio e duração da pensão. O requerimento em até 180 dias para filho menor de 16 anos ou 90 dias para os demais preserva efeitos desde a prisão; depois, vale a entrada do pedido. Certidão judicial e prova periódica da permanência no regime são necessárias.

Soltura, fuga, progressão para regime incompatível, morte do segurado ou fim da última cota cessam ou suspendem a prestação conforme a hipótese. Nova prisão pode constituir novo fato gerador. Trabalho do preso e benefício por incapacidade exigem aplicação da disciplina específica, sem presumir acumulação.

Abono anual

Recebem abono anual os titulares de aposentadoria, pensão, benefícios por incapacidade, auxílio-acidente, auxílio-reclusão e salário-maternidade, proporcionalmente ao período recebido. A base é a renda de dezembro ou do mês de cessação. Calendário e antecipação de parcelas podem variar por ato anual.

BPC não gera abono anual, pois é assistencial e a LOAS não o prevê. A pensão especial da Lei nº 15.156/2025, por outro lado, possui abono por previsão expressa.

Serviço social e reabilitação profissional

Serviço social orienta beneficiários sobre direitos e meios de exercê-los, com prioridade a segurados em incapacidade e aposentados. Reabilitação oferece meios de reeducação e readaptação para retorno ao trabalho e à vida social. Ambos são serviços, não rendas mensais autônomas, e independem de carência.

Reabilitação pode incluir próteses, órteses, instrumentos, transporte e capacitação indispensáveis nas condições regulamentares. Ao final, o INSS emite certificado da função para a qual houve capacitação, sem garantir emprego nem impedir exercício de outra atividade compatível. Empresas com cem ou mais empregados devem preencher percentual legal com pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados.

Pensão especial relacionada ao vírus Zika

A Lei nº 15.156/2025 concede indenização por dano moral em parcela única e pensão especial mensal e vitalícia à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika. O direito é provado por laudo de junta médica pública ou privada responsável pelo acompanhamento.

A pensão equivale ao maior salário de benefício do RGPS, inicia no requerimento, é reajustada pelos índices dos benefícios e não sofre imposto de renda. Pode acumular-se com a indenização legal, com BPC e com benefício previdenciário de um salário mínimo. Possui abono anual. Não é benefício contributivo ordinário e corre à conta de programa orçamentário da União.

Comparação final

Prestação	Natureza	Carência	Pode coexistir com trabalho?
Incapacidade temporária	Substitutiva	12, salvo dispensa	Em regra não na atividade incapacitante
Salário-família	Complementar	Não	Sim
Salário-maternidade	Substitutiva/protetiva	Não, conforme STF	Afastamento na atividade protegida
Pensão por morte	Derivada	Não	Sim
Auxílio-acidente	Indenizatória	Não	Sim
Auxílio-reclusão	Derivada	24	É pago aos dependentes
Reabilitação	Serviço	Não	Visa ao retorno compatível

CHECKLIST DE BENEFÍCIO

- Quem é o beneficiário: segurado ou dependente?

No Tema 555, o STF separou proteção individual efetiva de mera declaração formal. Se o EPI neutraliza inteiramente o agente, pode afastar especialidade; havendo dúvida, favorece-se o reconhecimento. Quanto ao ruído acima do limite, a eficácia declarada não basta, porque o risco não é eliminado de modo absoluto.

No Tema 709, o segurado pode requerer e até obter aposentadoria especial com DIB na DER quando preenchidos requisitos, mas deve afastar-se da exposição nociva após implantação. Permanência ou retorno justifica cessação do pagamento, não anulação automática de todo o direito.

Súmulas vinculantes

Súmula Vinculante 8. São inconstitucionais o parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569/1977 e os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991 quanto a prescrição e decadência tributárias. Aplicam-se os prazos do CTN.

Súmula Vinculante 33. Aplicam-se ao servidor, no que couber, regras do RGPS sobre aposentadoria especial enquanto faltar lei complementar específica. A EC nº 103 e leis posteriores devem ser consideradas; a súmula não congela o antigo art. 40.

Súmula Vinculante 53. A Justiça do Trabalho executa de ofício contribuições relativas ao objeto da condenação e aos valores de acordos homologados. Reconhecimento meramente declaratório de vínculo sem condenação pecuniária não amplia essa competência.

Atualizações de 2024 a 2026

Salário-maternidade sem carência. Nas ADIs 2.110 e 2.111, o STF afastou a carência de dez contribuições para categorias antes submetidas a ela. A qualidade de segurada e o fato gerador continuam exigidos.

Revisão da vida toda. A tese favorável antes fixada no Tema 1.102 foi superada no controle concentrado das ADIs 2.110 e 2.111. O STF reconheceu a obrigatoriedade da regra de transição da Lei nº 9.876/1999 e, em 2025, cancelou a tese anterior. Não é correto apresentar a revisão da vida toda como direito vigente geral. Andamento oficial: https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=1102

Idade mínima na aposentadoria especial. Na ADI 6.309, o Plenário declarou em 2026 inconstitucional a exigência de idade mínima para a aposentadoria especial. Na data de atualização deste livro, a publicação da tese final e seus efeitos ainda mereciam acompanhamento. Não foram dispensados tempo de exposição e prova técnica.

Vigilante. O Tema 1.209 do STF examina se periculosidade permite aposentadoria especial e o impacto da EC nº 103/2019. O resultado interfere diretamente no Tema 1.031 do STJ. Questão que mencione período posterior à reforma exige conferir a fase atual do julgamento.

ATENÇÃO DE PROVA Precedente superado continua aparecendo em alternativas. O enunciado pode reproduzir corretamente a tese histórica e perguntar pelo direito atual; confira data e tribunal.

STJ: benefícios, prova e processo

Tema ou súmula	Tese operacional
Tema 609	Tempo rural anterior a 1991 exige indenização para contagem recíproca
Tema 995	Admite reafirmação da DER até a decisão ordinária quando requisitos surgem no processo
Tema 1.018	Segurado pode optar pelo benefício administrativo mais vantajoso e executar parcelas do benefício judicial incompatível até sua implantação, segundo a tese
Tema 1.031	Vigilante podia comprovar especialidade, com ou sem arma, sob regime anterior; deve ser lido com o Tema 1.209/STF
Tema 1.124	Interesse e efeitos financeiros variam conforme requerimento, dever de instrução e prova nova
Tema 1.162	Após a reforma de 2019, o limite de baixa renda do auxílio-reclusão é objetivo
Tema 1.291	Contribuinte individual não cooperado pode provar atividade especial após 1995

O Tema 1.124 organiza situações diferentes. Se o requerimento levou fatos e documentação mínima ao INSS e a Administração deixou de instruir ou indeferiu o mérito, há resistência e os efeitos podem remontar à DER. Se o direito somente se torna demonstrável por fato ou documento essencial apresentado pela primeira vez

CONHECIMENTO HOJE. GRANDES CONQUISTAS AMANHÃ.

GOSTOU DA AMOSTRA?

Continue a revisão com a versão completa de Direito Previdenciário.

- Conteúdo integral e organizado para concursos
- Quadros, comparações e pontos de revisão
- Jurisprudência e atualizações conforme a estrutura do material
- Uso no estudo regular, na revisão e na reta final

ACESSE O MATERIAL COMPLETO

www.concursoobjetivo.com.br

Versão completa: 42 páginas • Esta amostra não substitui o material integral.